

CONCURSO NACIONAL DE IDEIAS REQUALIFICAÇÃO DE LARGOS NO PELOURINHO TEREZA BAPTISTA, PEDRO ARCHANJO E QUINCAS BERRO D'ÁGUA CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR

A questão pedagógica do processo do concurso Concurso como indutor de criatividade

Paulo Ormindo Professor Titular Aposentado da UFBA Conselheiro Federal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-BR) Conselheiro do COSU - Conselho Superior do IAB

Ao contrario do que acontece na França, e em outros países europeus, o concurso de arquitetura para a construção de edifícios públicos não é obrigatório em nenhum dos três níveis na administração pública brasileira, embora esteja previsto na Lei 8.666, que regulamenta as licitações no país. Nesses casos o administrador costuma adotar umas das três possíveis saídas:

1° o projeto é confiado a um funcionário arquiteto, sem prática de projeto, que realiza um anteprojeto simplório, sem debater com outros profissionais;

2º a obra é licitada com um projeto básico cabendo ao licitante da proposta de menor valor desenvolver o projeto segundo seus interesses, com detalhes simplificados e materiais baratos visando apenas o lucro;

3° o projeto é confiado a uma prestadora de serviços que detêm um contrato guarda-chuva com o governo que repassa o servico para estagiários e "cadistas".

Em qualquer dos casos os resultados são constrangedores. A outra via é o concurso público. Sua preparação é uma oportunidade de discussão entre funcionários do órgão interessado e profissionais externos, normalmente membros de conceituadas associações profissionais, sobre qual o melhor programa e orientação a ser dada ao futuro projeto. No caso específico do Concurso de Projetos de Requalificação dos Largos do Pelourinho, a Comissão Julgadora do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB definiu previamente três critérios básicos para a análise dos projetos apresentados:

- Contextualização, compreendendo a relação dos largos com o meio ambiente, Área Central e em particular com o patrimônio edificado que envolve os mesmos.
- Funcionalidade, incluindo os aspectos de fruição dos espaços, circulação interna e requisitos específicos de visibilidade e acústicas dos palcos.
- Viabilidade econômica, social e tecnológica.

Com a publicação do edital do concurso, um número dilatado de arquitetos apresenta as mais variadas propostas, sempre dentro do programa e especificações pré-estabelecidas pelo edital, podendo a comissão encarregada da seleção do projeto escolher entre algumas dezenas de propostas aquela mais criativa e adequada à situação. Mesmo tendo passado pelo crivo da comissão julgadora, o projeto vencedor deve ser desenvolvido atendendo as suas recomendações e sugestões.

O resultado desse criterioso processo de seleção é sempre um bom e original projeto, que já nasce com ampla divulgação publica e apreciação critica das revistas técnicas especializadas. A partir desse momento tem o órgão promotor do concurso um projeto executivo inteiramente detalhado e especificado podendo licitar a obra com enorme segurança, sem perigos de superfaturamento, pedido de reajuste do contrato, ou paralização das obras pela insolvência da construtora.

Projetos selecionados por concurso, onde a escolha não é ditada pelo menor preço, senão pelo mérito da solução, são sempre referencias norteadoras de outros órgãos públicos e imitadas pela iniciativa privada. Eles não só revelam novos valores profissionais como elevam o nível da produção arquitetônica das nossas cidades. A presente seleção resultou do sucesso do concurso realizado, pouco antes, para complementação do Teatro Castro Alves.

Mas há, usualmente, muita resistência dos gestores públicos à realização de concursos sob a alegação de que eles demoram tempo e aumentam o custo da obra. A primeira alegação é parcialmente verdadeira, mas a segunda não tem nenhum fundamento. Obras licitadas com projetos executivos são mais transparentes e de melhor qualidade construtiva que aquelas realizadas pelo menor preço. As pechinchas sempre mascaram produtos de baixa qualidade. Temos, portanto, de mudar a cultura dos gestores públicos e aperfeiçoar a Lei 8.666, separando o projeto da execução da obra e tornando obrigatório o concurso de arquitetura.

Quanto ao tempo de realização, precisamos sim transformar os concursos públicos de arquitetura em uma rotina como são as licitações de obras e não um expediente excepcional para a construção de edifícios monumentais.

Como o CONFEA nunca se interessou pelos concursos, esta questão vinha sendo regulamentada, sem a força da lei, pelos Departamentos do IAB e de forma muito acadêmica.

Com a criação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU a questão toma novo rumo e o CAU já busca regulamentar a questão tomando como uma das referencias a lei francesa de 1977. Mas para isto precisamos do apoio Congresso Nacional. Já sabemos que não será uma campanha fácil, a ultima durou 50 anos.

No caso especifico do presente concurso, o projeto vencedor foi unanimemente considerado o melhor pela Comissão Julgadora, muito bem recebido pela comunidade local, e até mesmo pelos concorrentes, já que nenhum apresentou recurso contestando a decisão da Comissão. O trabalho vencedor é um projeto original com tratamento funcional e formal diferenciado de cada um dos três largos e que reintroduz vegetação dos antigos quintais no maior deles, induzindo os frequentadores do Pelourinho a formas diferenciadas de fruição daqueles espaços, seu casario, igrejas e monumentos.